



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM N° 048/2019-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 1123/2018, que “Dispõe sobre o piso salarial do advogado empregado privado no âmbito do Estado de Rondônia”.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

26/04/2019
WALBER AMARANTE

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI N° 1123/2018.

Dispõe sobre o piso salarial do advogado empregado privado no âmbito do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O piso salarial do advogado empregado privado é de:

I - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais, para uma jornada de até 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais; e

II- R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) mensais, para uma jornada de até 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei é anual, sempre no dia 1º de janeiro do ano subsequente, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 24 de abril de 2019.

Deputado LAERTE GOMES
Presidente – ALE/RO

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho/RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br